



LEI MUNICIPAL Nº 1195/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e com respaldo em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste do vencimento base e seus consequentes reflexos dos Guardas Cíveis Municipais de Itapissuma, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reajustado em 10,5% (dez vírgula cinco por cento) o Vencimento Base da Guarda Civil Municipal de Itapissuma.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei terá seus efetivos reflexos nas gratificações adicionais da categoria, quais sejam: risco de vida, adicional noturno, férias, 13º salário, horas-extras, gratificação do ROMU e demais gratificações.


Artigo 3º - O Prefeito Municipal se reunirá, anualmente, com a categoria dos Guardas Cíveis Municipais com no mínimo 01 (um) mês de antecedência do mês de maio de cada ano, para discussão do aumento salarial anual, devido a data-base estar estabelecida sempre no mês de maio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de junho de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023,


JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156